

LEI Nº 778/02
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2003 aprovada pela Lei nº 766/02 de 21 de julho de 2002, os seguintes programas:

Programa: Reforma e/ou ampliação do Estádio Municipal.

Objetivo: Promover melhorias na referida Praça Esportiva.

Programa: Ampliação do cemitério Municipal.

Objetivo: Promover aumento em sua área física, visando atender a demanda.

Programa: Obras de saneamento básico.

Objetivo: Desenvolver ações em benefício das comunidades no que se refere a melhoria do nível de higiene pública.

Programa: Conclusão do Terminal Rodoviário.

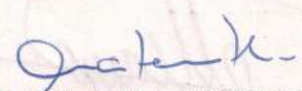
Objetivo: Desenvolver ações de conservação, melhoramentos, adaptação e/ou construção de estação, pátios e terminais destinados ao transporte rodoviário.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí.
Em, 18 de novembro de 2002.


DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


CAMILA MARIA VALENTE
RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE DA SECRETARIA